



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida: Antônio Ribeiro, nº 101 – CNPJ 06.082.420/0001 – 40
CEP 64.963-000 – Júlio Borges – PI E-mail: smejulioborges@gmail.com



EDITAL DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SME - JB Nº 02/ 2025

Estabelece diretrizes para as **MATRÍCULAS ESCOLARES** no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Júlio Borges-PI para o Ano Letivo 2026.

A PREFEITURA DE JÚLIO BORGES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos no Ensino Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na Modalidade EJA da Rede Municipal para o ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal /1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Lei Federais nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, a Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;

FICA ESTABELECIDO:

Diretrizes de matrículas das escolas da rede municipal de ensino contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA/ano letivo 2026.

1. Apresentação

1.1. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria e às pessoas com necessidades educacionais especiais que se encontram fora da rede de ensino.

1.2. Em cumprimento ao art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – e com o objetivo de democratizar o acesso à matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular e EJA da Rede Municipal de Ensino, o presente Edital regula o processo de inscrições para vagas na Educação Infantil, sendo na Creche (3 meses a 3 anos completos até 31 de março de 2026), na Pré-Escola I e II (4 e 5 anos completos até 31 de março de 2026), do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, tendo para ingresso no 1º ano, 6 anos completos até 31 de março de 2026, na Educação de Jovens e Adultos – EJA (4ª e 5ª etapas) serão matriculados jovens com mais de 15 anos de idade, adultos e idosos. Transferências para o ano letivo de 2026, nas escolas da rede municipal de ensino.

2. Em 2026 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 9 anos de duração com a transversalidade da Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme quadro abaixo:

CICLO DE APRENDIZAGEM INICIAL					CICLO DE APRENDIZAGEM FINAL			
06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS

2.1. Considera-se o dia **31 de março do ano letivo em curso** para a definição da idade no ato da matrícula. Cabe ressaltar que para o aluno (a) já ingresso e que apresenta capacidade cognitiva para prosseguir, seja para o 1º ano do Ensino Fundamental ou dentro da própria Educação Infantil, poderá efetuar sua matrícula normalmente, não violando assim o direito da criança. Esse processo pode ser considerado até que os sistemas educacionais se organizem adequadamente.

2.2. Na Educação Infantil matricula-se crianças de 3 meses à 3 anos e onze meses (Creche), 4 e 5 anos (Pré-escola), sendo necessário número mínimo de alunos de mesmo nível para formação de uma turma, conforme estabelecido por este edital.

2.3. O ingresso no Ensino Fundamental dá-se aos 6 anos de idade no 1º ano.

2.4. Os alunos acima de 15 anos são matriculados na Educação de Jovens e Adultos sendo ofertada por meio de cursos presenciais.

3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL

3.1. O curso presencial de EJA está organizado da seguinte forma:

- 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais: duração de quatro semestres.
- 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais: duração de quatro semestres.

3.2. Em 2026 o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e /adultos - EJA será oferecido na zona urbana e na zona rural que tiverem demanda suficiente para formar turmas da EJA de no mínimo 20 alunos em cada ciclo.

4. DOS OBJETIVOS:

- 4.1.** Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 4.2.** Assegurar matrículas de algumas turmas de crianças com 3 meses de idade de acordo com a realidade local, deslocamento da criança e espaço físico;
- 4.3.** Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de **3 (três) anos**;
- 4.4.** Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 4.5.** Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;
- 4.6.** Garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades Educacionais Especiais;
- 4.7.** Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

4.8. Reconduzir à escola o aluno evadido;

4.9. Garantir transporte escolar em rota principal;

5. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

5.1. Renovação de Matrícula – garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e pretende continuar seus estudos na mesma escola. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade. Será compromisso da família ou do aluno, se maior de idade, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo da avaliação e promoção em vigor.

5.2. Matrícula Nova – a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Júlio Borges. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata este Edital e em época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

5.3. Matrícula por Transferência – será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra escola. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental com 9 anos de duração, o aluno será classificado, considerando-se o documento de transferência apresentado e tabela de equivalência.

5.4. Cancelamento de Matrícula – é o desligamento definitivo do aluno da escola que decorre da iniciativa do pai, mãe ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de

matrícula em outra escola, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto no ano que está matriculado, quando a documentação apresentada não for fidedigna.

5.5. Desistência de Matrícula – ocorre na situação em que o aluno apresenta 60 dias de faltas consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizado abandono de estudos sem cancelamento de matrícula.

5.6. Matrículas em tempo integral- os pais ou responsáveis serão informados se a matrícula dos alunos será em tempo integral ou parcial. A relação das escolas abaixo deverá informar se o regime de funcionamento da escola será de sete horas diárias ou 35 semanais (turno único ou turno e contraturno) ou regime parcial, quatro horas diárias.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

7. DO DESDOBRAMENTO DA TURMA

7.1. Somente poderão ser criadas novas turmas do respectivo ano escolar, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, **exceder em seis alunos**, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação do mesmo.

8. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1. Na turma, em que for matriculado aluno público alvo da Educação Especial, o número de matrículas deve ser de até 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano) e EJA.

8.2. A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria

unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede Municipal de Ensino.

8.3. O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 03 (três) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

Parágrafo Único. O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, de acordo com a realidade de cada escola não sendo substitutivo às classes comuns.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O diretor e o secretário (este quando houver) escolar são responsáveis pela regularidade da documentação dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

9.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia no ato da matrícula. Salienta-se que no ato da apresentação de documentos seja observado se há ou não rasuras ou falsificação.

9.3. No ato da matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

9.4. É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

10. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A Renovação da Matrícula é a fase na qual assegura ao aluno matriculado em 2025, vaga para prosseguimento na Unidade Escolar onde estuda, considerando Série/Ano, Etapa ou

Modalidade de Ensino que a instituição educacional oferta.

11. PROCESSO DE MATRÍCULA

O processo de matrícula do(a) estudante contemplado(a) com a vaga nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino ocorrerá por meio dos seguintes processos, na seguinte ordem:

- Designação de vagas oferecidas por escola pela Secretaria Municipal de Educação;
- Matrícula efetivada na escola designada, mediante apresentação da documentação Exigida: assinatura do responsável legal pelo(a) estudante - a definição de turno é realizada pela escola, seguindo a organização previamente ofertada.

No ato da matrícula, deverá ser preenchido pelo responsável legal do(a) estudante, com os seguintes dados:

- Nome completo do(a) estudante;
- CPF e NIS do(a) estudante;
- Data de nascimento;
- Indicação de deficiência ou altas habilidades;
- Nome completo de um responsável legal pelo(a) estudante;
- Grau de parentesco desse responsável;
- CPF e NIS do responsável;
- Telefone de contato;
- Endereço da família, com rua, número e CEP;

A veracidade das informações fornecidas na matrícula é de inteira responsabilidade do pai, mãe ou responsável legal, ficando este sujeito às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informações inverídicas.

12. PROCESSO DE MATRICULAS DE ESTUDANTES NOVOS

O processo de matrícula acontecerá diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), para a qual o(a) estudante busca vaga. A matrícula deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável legal do(a) estudante, apresentando o **HISTÓRICO ORIGINAL DO ALUNO** e **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou carteira de identidade do(a) estudante;
- CPF do(a) estudante;
- Carteira de identidade e CPF do responsável legal;
- Comprovante de residência (preferencialmente no nome do responsável legal pelo(a) estudante). Caso, o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa que não o pai ou responsável legal, deverá este, por sua vez, juntar documento comprobatório de que reside de fato naquele endereço;
- Carteira de vacinação atualizada, expedida pela Unidade de Saúde;
- Cartão do SUS;
- Parecer descritivo da Pré-Escola II (no caso de alunos q irá para o 1º ano), emitido pela escola de origem deste aluno;
- Foto 3x4 do(a) estudante (facultativo).

13. TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESCOLAS OU REDE

O processo de matrícula para transferência poderá acontecer durante todo o ano letivo de 2025, de acordo com as vagas existentes, em cada escola da rede, sendo de responsabilidade da família a apresentação de documentos necessários para a transferência.

14. REMATRÍCULA

A rematrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino será realizada nas unidades escolares, apresentando os documentos exigidos pela instituição e/ou atualização das informações. **A mesma deverá ser realizada no período de 08 a 19 de dezembro de 2025, pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno, confirmando assim o interesse em manter a vaga ocupada na escola de origem.**

A Rematrícula é somente para estudantes que já pertencem à Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular.

15. CRONOGRAMA

Abaixo as datas dos processos citados nesse edital. O responsável legal deve estar atento para realizar cada etapa dentro do prazo estabelecido.

DATA	ATIVIDADE
08 a 19/12/2025	Rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, diretamente nas Escolas em que os mesmos frequentam.
23 a 31/12/2025	Divulgação das vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e EJA, realizadas pelas escolas.
22 a 31/12/2025	Período para solicitação de transferência da Educação Infantil e do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
05 a 23/01/2026	Matrículas realizadas nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Prefeitura, A Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da Chamada de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A escola deverá expedir fichas de acompanhamento mensal para que de acordo com a necessidade a SME possa expedir transferências solicitadas na medida em que for requerida, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrente de pendências de documentação.

17.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção escolar, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

17.3. É vedado a escola transferir compulsoriamente o aluno.

17.4. Nas situações de transferências respeitar-se-ão os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EF – 9 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

17.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

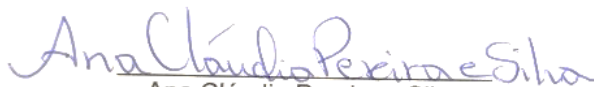
17.6. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos mesmos, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

17.7. É obrigatoriamente a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância. Em segunda instância pela SME.

18. Este Edital entra em vigor na presente data.

Júlio Borges, 24 de novembro de 2025.



Ana Cláudia Pereira e Silva
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 03/2025
CPF: 863.436.373-20